

PA nº 14950/2025

EDITAL Nº 073/2025

EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA

O Município de Varginha (MG), através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no uso de suas atribuições legais, estabelece normas para a realização de **SELEÇÃO SIMPLIFICADA**, para a contratação de profissionais para desempenharem atividades no cargo abaixo descrito, conforme especificações contidas neste Edital:

1. DAS VAGAS

1.1 ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS ¹	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
1º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Endocrinologista Pediatra	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Possuir Título de Especialista em Pediatria (habilitação/residência em Pediatria - RQE Registro de Qualificação de Especialidade); e c) Registro da Especialidade (Pediatria) no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções). d) Possuir especialização em Endocrinologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
2º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Clínico Geral	(*)	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; e c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); e d) Possuir curso de especialização em Endocrinologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TNS/ES/MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA²

Consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

(¹) Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital.

(²) Disposto no Anexo II do Edital.

(*) A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1º critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2º critério de prioridade.

1.2 CARDIOLOGISTA PEDIATRA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS ¹	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
1º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Cardiologista Pediatra	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Possuir Título de Especialista em Pediatria (habilitação/residência em Pediatria - RQE Registro de Qualificação de Especialidade); e c) Registro da Especialidade (Pediatria) no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções). d) Possuir especialização em Cardiologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
2º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Clínico Geral	(*)	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; e c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); e d) Possuir curso de especialização em Cardiologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TNS/ES/MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIATRA²				
<p><i>Consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.</i></p>				

(¹) Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital.

(²) Disposto no Anexo II do Edital.

(*) A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1º critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2º critério de prioridade.

1.3 PNEUMOLOGISTA PEDIATRA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS ¹	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
1º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Pneumologista Pediatra	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Possuir Título de Especialista em Pediatria (habilitação/residência em Pediatria - RQE Registro de Qualificação de Especialidade); e c) Registro da Especialidade (Pediatria) no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções). d) Possuir especialização em Pneumologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
2º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Clínico Geral	(*)	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; e c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); e d) Possuir curso de especialização em Pneumologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TNS/ES/MÉDICO PNEUMOLOGISTA PEDIATRA ²				
<i>Consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.</i>				

(¹) Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital. (²) Disposto no Anexo II do Edital.

(*) A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1º critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2º critério de prioridade.

1.4 NEFROLOGISTA PEDIATRA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS ¹	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
1º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Nefrologista Pediatra	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Possuir Título de Especialista em Pediatria (habilitação/residência em Pediatria - RQE Registro de Qualificação de Especialidade); e c) Registro da Especialidade (Pediatria) no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções). d) Possuir especialização em Nefrologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
2º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Clínico Geral	(*)	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; e c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); e d) Possuir curso de especialização em Nefrologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TNS/ES/MÉDICO NEFROLOGISTA PEDIATRA²

Consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

(¹) Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital.

(²) Disposto no Anexo II do Edital.

(*) A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1º critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2º critério de prioridade.

1.5 ALERGOLOGISTA PEDIATRA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS ¹	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
1º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Alergologista Pediatra	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Possuir Título de Especialista em Pediatria (habilitação/residência em Pediatria - RQE Registro de Qualificação de Especialidade); e c) Registro da Especialidade (Pediatria) no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções). d) Possuir especialização em Alergologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91
2º Critério de Prioridade TNS/ES/ Médico Clínico Geral	(*)	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Clínico Geral; e c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); e d) Possuir curso de especialização em Alergologia Pediátrica .	10 horas semanais	4.394,91

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO TNS/ES/MÉDICO ALERGOLOGISTA PEDIATRA²

Consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

⁽¹⁾ Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital.

⁽²⁾ Disposto no Anexo II do Edital.

(*) A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento da vaga dentro do 1º critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2º critério de prioridade.

1.6 NEUROPEDIATRA	VAGA	REQUISITOS MÍNIMOS ¹	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
TNS/ES/ Médico Neuropediatra	01	a) Ensino Superior completo em Medicina; e b) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções).	20 horas semanais	8.632,82
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TNS/ES/MÉDICO NEUROPEDIATRA²				
<p><i>I – as atribuições comuns do cargo de médico, previstas em legislação municipal própria;</i> <i>II - diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central, periférico e autônomo, incluindo seus revestimentos, vasos sanguíneos e todos os tecidos efetores em crianças e adolescentes;</i> <i>III - realizar ou solicitar exames clínico e subsidiário para o acompanhamento de distúrbios neurológicos ou prevenção destes, visando a saúde e bem-estar do paciente criança e adolescente;</i> <i>IV - avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados;</i> <i>V - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público.</i></p>				

(¹) Conforme estipulado no item 6.4 deste Edital.

(²) Disposto no Anexo II do Edital.

2 - CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO ³		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>31.10.2025</u> à <u>04.11.2025</u>	das 10h do dia 31.10.2025 às 12h do dia 04.11.2025	Através do formulário: https://forms.gle/9NCc2hVSnx9VxhTQ9

(³) Conforme estipulado no item 6 deste Edital.

ENTREVISTA ⁴		
DATA	HORÁRIO	LOCAL
<u>12.11.2025</u>	08h às 11h30min ou 13h às 16h30min	Será dado prosseguimento conforme citado no item 8.4 deste Edital.

(⁴) Conforme estipulado no item 8 deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR		
DATA <u>13.11.2025</u>	HORÁRIO 17 horas	LOCAL Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município: https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ⁵		
DATA <u>14.11.2025</u>	HORÁRIO 07h às 17h	LOCAL Através do e-mail: rreditais@gmail.com

(⁵) Conforme estipulado no item 13 deste Edital.

CLASSIFICAÇÃO FINAL		
DATA <u>18.11.2025</u>	HORÁRIO 17 horas	LOCAL Publicação no Órgão Oficial do Município e Site do Município: https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3

3 – DO REGIME JURÍDICO E PRAZO DE CONTRATAÇÃO

O regime jurídico único dos servidores do Município de Varginha é o **ESTATUTÁRIO**, instituído pela Lei Municipal 1.875/1990. As contratações temporárias, nos termos da legislação (Lei Municipal nº 5.059/2009, que regulamenta os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público) podem ter a duração inicial de 6 (seis) meses, sendo admitida uma única prorrogação, independentemente do prazo, desde que a duração total do contrato não ultrapasse 12 (doze) meses. Ressalta-se que o contrato poderá ser encerrado antes do prazo previsto, caso cesse a necessidade que justificou a contratação, ou por provimento de cargo efetivo através de Concurso Público.

4 – FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contratação de excepcional interesse público para atender à execução de serviços exclusivamente no atendimento do Centro Ambulatorial de Especialidades da Criança - CEC, com a devida autorização da autoridade competente, conforme Processo Autorizador nº 14950/2025.

5 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Gozar dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Ter habilitação legal e estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão;



- Possuir todos os requisitos exigidos para o cargo constante deste Edital, com documentação hábil à data da inscrição;
- O candidato não poderá ter sido demitido da Prefeitura do Município de Varginha por descumprimento de cláusula contratual ou exonerado por processo administrativo;
- Cumprir as determinações deste Edital.

6 - DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas através do envio da documentação via formulário, conforme estabelecido abaixo:

Data para inscrição: 31.10.2025 à 04.11.2025

Horário: das 10h do dia 31.10.2025 às 12h do dia 04.11.2025

6.3. O candidato participante do **Edital 073/2025 - SEMUS - MÉDICOS ESPECIALISTAS - CEC** - deverá responder ao formulário através do link: <https://forms.gle/9NCc2hVSnx9VxhTO9>, anexando adequadamente a documentação solicitada.

6.3.1. No formulário, somente será aceito o formato pdf e em arquivo único, disposto no local designado. Se no campo designado solicitar documento “frente e verso” ambas as partes deverão constar no mesmo arquivo. Documentos anexados sem frente ou verso por erro do candidato não serão aceitos.

6.3.2. A vaga será ofertada observando o critério de prioridade. Não havendo candidatos para provimento de vagas dentro do 1º critério de prioridade, a convocação passa automaticamente a ser feita dentre os classificados no 2º critério de prioridade.

6.4. Cópia dos seguintes documentos deverão ser anexadas ao formulário:

6.4.1.2. ENDOCRINOLOGISTA PEDIATRA

1º Critério de Prioridade	2º Critério de Prioridade
a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>); b) Diploma/Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo de Pediatra (frente e verso <u>obrigatório</u>). c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe como Pediatra (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); d) Possuir curso de especialização em Endocrinologia Pediátrica.(diploma frente e verso <u>obrigatório</u>). e)Títulos conforme anexo I (caso possua).	a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>); b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso <u>obrigatório</u>); c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções); d) Possuir curso de especialização em Endocrinologia Pediátrica, conforme solicitado no item 1 - DAS VAGAS, 2º Critério de prioridade, letra “ d” (diploma frente e verso <u>obrigatório</u>). e) Títulos conforme anexo I (Caso possua);

6.4.1.3. CARDIOLOGISTA PEDIATRA

1º Critério de Prioridade	2º Critério de Prioridade
<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF(frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Diploma/Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo de Pediatra (frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe como Pediatra (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Cardiologia Pediátrica.(diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e)Títulos conforme anexo I (caso possua).</p>	<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Cardiologia Pediátrica, conforme solicitado no item 1 - DAS VAGAS, 2º Critério de prioridade, letra “ d” (diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e) Títulos conforme anexo I (Caso possua);</p>

6.4.1.4. PNEUMOLOGISTA PEDIATRA

1º Critério de Prioridade	2º Critério de Prioridade
<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Diploma/Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo de Pediatra (frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe como Pediatra (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Pneumologia Pediátrica.(diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e)Títulos conforme anexo I (caso possua).</p>	<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>c)Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Pneumologia Pediátrica, conforme solicitado no item 1 - DAS VAGAS, 2º Critério de prioridade, letra “ d” (diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e) Títulos conforme anexo I (Caso possua);</p>

6.4.1.5. NEFROLOGISTA PEDIATRA

1º Critério de Prioridade	2º Critério de Prioridade
<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Diploma/Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo de Pediatra (frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe como Pediatra (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Nefrologia Pediátrica.(diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e)Títulos conforme anexo I (caso possua).</p>	<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Nefrologia Pediátrica, conforme solicitado no item 1 - DAS VAGAS, 2º Critério de prioridade, letra “ d” (diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e) Títulos conforme anexo I (Caso possua);</p>

6.4.1.6. ALERGOLOGISTA PEDIATRA

1º Critério de Prioridade	2º Critério de Prioridade
<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Diploma/Certificado que comprove a habilitação para exercício do cargo de Pediatra (frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe como Pediatra (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Alergologia Pediátrica.(diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e)Títulos conforme anexo I (caso possua).</p>	<p>a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso <u>obrigatório</u>);</p> <p>c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (<u>Vigente</u> e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);</p> <p>d) Possuir curso de especialização em Alergologia Pediátrica, conforme solicitado no item 1 - DAS VAGAS, 2º Critério de prioridade, letra “ d” (diploma frente e verso <u>obrigatório</u>).</p> <p>e) Títulos conforme anexo I (Caso possua);</p>

6.4.1.7. NEUROLOGISTA PEDIATRA

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso obrigatório);
- b) Apresentar Diploma reconhecido pelo MEC do Curso Superior Completo em Medicina (frente e verso obrigatório);
- c) Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (Vigente e com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício das funções);
- d) Títulos conforme anexo I (Caso possua);

6.4.2. A documentação de inscrição enviada via formulário deve ser digitalizada de maneira que se apresente legível. Não serão analisados documentos cuja imagem estiver embaçada, pixelada, distorcida ou recortando partes. Scan de cópias não serão aceitos, apenas serão aceitos scans do documento original e em cores.

6.4.3. Caso a documentação não possa ser analisada em virtude de não atender às exigências do item 6.4.2, o documento será desconsiderado e não será aceito envio posterior de documento com melhor qualidade de imagem para análise da Comissão.

6.4.4. Não serão aceitos atestados/declaração de conclusão de curso, históricos, comprovantes de pagamentos e taxas dos referidos documentos.

6.4.5. O envio de documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por qualquer questão que possa impedir o recebimento do arquivo, seja por dificuldades técnicas com equipamentos, problemas de conexão ou qualquer outra circunstância que possa inviabilizar o envio do mesmo;

6.6. Não serão considerados os documentos anexados em campos que não condizem com a documentação solicitada no formulário, podendo acarretar em desclassificação caso o candidato não insira a documentação mínima exigida em seu campo destinado.

6.7. Caso o nome do candidato, nos documentos apresentados, for diferente do nome que consta na inscrição, deverá ser anexado ao formulário em campo específico o documento que comprove a alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, de inserção ou mudança de nome).

6.8. Diplomas em *Língua Estrangeira* somente serão considerados uma vez que **revalidado** por meio de universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, conforme Lei Federal nº 9.394, Seção V - Capítulo IV, Art. 48, §2º de 20 de Dezembro de 1996.

6.9. Serão desclassificadas as inscrições que não apresentarem os documentos de requisito mínimo para a vaga, solicitados no item 6.4, para o 1º e 2º critério de prioridade dos itens 6.4.1.2 à 6.4.1.6 - letras "a" até "d" e item 6.4.1.7, letras "a" até "c".

6.9.1. Os candidatos do 1º critério de prioridade dos itens 1.1 à 1.5, estarão sujeitos a mudança para o 2º critério caso não conste no Conselho Federal de Medicina - CFM, o registro da especialidade do cargo de inscrição.

6.9.2. As inscrições cuja documentação enviada via formulário que não cumprir o prazo estipulado para inscrição, conforme disposto no item 6.2, serão desclassificadas por serem realizadas intempestivamente.

6.9.3 As inscrições são gratuitas e não são cobradas taxas de nenhuma natureza;

6.9.4 É vedado o acréscimo de qualquer documento após o ato de inscrição.

7 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

I - Prova de Títulos;

II - Entrevista.

7.1 - Esta seleção constará de duas fases, I - Prova de Títulos - Cursos de aperfeiçoamento profissional, distribuídos conforme consta no Anexo I deste Edital e II - Entrevista, disposto no item 8 deste Edital. As duas fases terão caráter classificatório.

7.2 - A classificação dos candidatos será elaborada na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.3 - O critério de desempate será pelo candidato mais idoso.

8 - DA ENTREVISTA

8.1 - Somente serão convocados para a Fase II - Entrevista, os candidatos considerados aptos por anexar no ato da inscrição a documentação mínima exigida, conforme item 6.9 do Edital.

8.2 - A entrevista será de caráter classificatório, conforme disposto no Decreto Estadual nº 48.097 - Artigo 6º, §6º de 23 de Dezembro de 2020. Implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado:

I - O não comparecimento à entrevista na data, horário e local estipulados no ato da convocação;

II - Pontuação abaixo de 60% do valor total pontuado na Entrevista e discriminado no item 8.3 do Edital;

III - O candidato que errar todas as questões práticas da Entrevista;

8.3 - A pontuação máxima será do total de **10 (dez)** pontos, que serão somados à pontuação obtida na Análise de Títulos para a classificação final.

8.4 - A convocação para a entrevista será realizada por meio de e-mail, publicação no site oficial do município e, caso necessário, contato telefônico. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações através dos meios de contato inseridos pelo mesmo no ato de sua inscrição.

8.5 - A entrevista buscará avaliar o perfil do candidato, suas experiências, habilidades de comunicação, conhecimentos técnicos aplicados à área de atuação e alinhamento com os princípios do serviço público.

8.6 - Não serão realizadas entrevistas online ou de qualquer outra natureza. Somente serão realizadas entrevistas de forma presencial, na data e local designados conforme email de convocação.

8.7 - O gabarito das questões práticas será postado no site oficial do município um dia útil após a realização de todas as entrevistas.

8.8 - Caberá recurso contra a desclassificação para a fase II - Entrevista, seguindo as normas dispostas no item 3 da Convocação, que será postada no site oficial do município na internet.

8.9 - A nota da Entrevista estará disposta na Classificação Preliminar.

9 – DOS RESULTADOS

9.1 - A listagem dos candidatos classificados será divulgada na página oficial do município: <http://www.varginha.mg.gov.br>

9.2 – O resultado final estará disponível no site do município – <http://www.varginha.mg.gov.br> e publicado no Órgão Oficial do Município.

10 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para elaboração do contrato, o candidato deverá atender na data da assinatura, às condições especificadas a seguir:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral, apresentando certidão de quitação das obrigações eleitorais.
- Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos.
- Possuir escolaridade/habilitação exigidos para o cargo;
- Apresentar registro no Conselho Regional de Classe (vigente);
- Apresentar cópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Apresentar 2 fotos 3x4 coloridas, recentes e iguais;
- Apresentar cópia RG, CPF, PIS / PASEP, título de eleitor e comprovante da última votação;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento / Casamento ou Averbação do divórcio ou cópia da Declaração de União Estável feita perante tabelião;
- Apresentar cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia do CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Apresentar cópia da Carteira de Vacinação de filhos até 5 anos;
- Apresentar comprovante de matrícula Escolar dos filhos de até 14 anos;
- Apresentar Diploma ou Certificado de Escolaridade comprovando a habilitação exigida para a função;
- Apresentar cópia do Comprovante de Residência que contenha CEP atualizado (máximo 02 meses, em nome próprio, do cônjuge ou companheiro (a), pai, mãe ou do locador devidamente comprovado por contrato de aluguel);
- Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- Apresentar certidões negativas cível e criminal, emitidas há no máximo 30 (trinta) dias bem como outros documentos que possam ser exigidos no ato da admissão;
- Apresentar declaração de bens recente, emitida no máximo há 30 (trinta) dias, com assinatura digital certificada pelo GOV.br;
- Não receber proventos de aposentadoria por incapacidade permanente.

- Ser considerado apto no exame médico pré-admissional a ser realizado pelo SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho, para constatação de aptidão física;
- **Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.**
- **Não se enquadrar na situação de vedação de acúmulo de cargos estabelecida na Lei Municipal 2.673/1995, Artigo 159, § 3º.**

10.2. Não serão aceitos documentos com divergência no nome ou quaisquer outras informações do candidato, implicando na exclusão do processo de contratação em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.623/2018.

11 - DO DISTRATO

11.1. O distrato pode ocorrer:

a) a pedido;

b) de ofício;

11.2. A dispensa de ofício se dará quando houver:

I - Encerramento da demanda;

II - Por provimento através de concurso público;

III - Desempenho que não recomende a permanência, após a avaliação feita pela direção da Unidade, devidamente documentados em Processo Administrativo e a critério da autoridade competente conforme determinado no § 2º do art. 223 da Lei 2673/95;

IV – contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do sistema;

V – contratação em desacordo com o Edital e a Legislação vigente, por responsabilidade do candidato;

11.3. O servidor dispensado de ofício em virtude do disposto no Inciso II não poderá ser novamente contratado.

11.4. Sempre que houver dispensa antes do prazo fixado em contrato, o servidor será oficialmente comunicado pela Secretaria requisitante do cargo.

12 - DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os casos omissos neste Processo Seletivo Simplificado serão analisados e julgados pela Comissão Especial designada conforme “ANEXO III” deste Edital.

13 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

13.1. Caberá recurso contra o resultado da classificação no **dia 14.11.2025**, que deverá ser enviado para o e-mail rreditais@gmail.com, identificando no campo “assunto” - **“Interposição de Recurso - Processo Seletivo Edital 073/2025 - SEMUS - TNS/ES/ Médico CARGO/FUNÇÃO INSCRITO”**.

13.2. Os recursos realizados fora do período estipulado no item 2 - *Cronograma*, serão automaticamente indeferidos por serem realizados intempestivamente.

14 - DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados serão convocados através de contato telefônico, correspondência eletrônica ou Edital de Convocação, devendo apresentar os documentos necessários, principalmente o Registro no Conselho de Classe, vigente à época da convocação para contratação, com jurisdição na área onde ocorrerá o exercício, sendo em local, data e horário a serem definidos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - Este processo seletivo será válido pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da classificação final.

15.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital.

15.2.1 - Cabe exclusivamente ao candidato o acompanhamento de todos os atos, resultados, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado publicados no Órgão Oficial do Município ou divulgados no Site do Município <https://www.varginha.mg.gov.br/portal/editais/3>.

15.2.2 - Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, conforme disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

15.3 - O candidato classificado deverá manter junto à Prefeitura do Município de Varginha, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações. Deverá também estar atento às publicações de Editais de convocação para o cargo, não lhe cabendo qualquer recurso ou reclamação caso não atenda a uma das formas estabelecidas de convocação.

15.4 - Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo:

- Candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, além das cominações penais e civis;
- Não comparecer nos locais, datas e horários determinados em qualquer uma das convocações;
- Infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- Não atender aos requisitos de inscrição estabelecidos no item 5.

15.4.1 - O Departamento de Recursos Humanos convocará os candidatos conforme item 14, ficando o candidato ciente desde já que a **convocação é para início imediato**. O candidato que não atender a qualquer etapa de convocação será excluído das vagas ofertadas.

Varginha, 31 de outubro de 2025.

Antônio Silva
Secretário Municipal de Saúde

Lucas de Souza
Presidente da Comissão
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Letícia Crabi Motta
Membro da Comissão

Davi Bernardes Marques
Membro da Comissão

Aline Vieira Scianni Moraes de Oliveira
Membro da Comissão

Liliane Faria Bernardes
Membro da Comissão



ANEXO I

TÍTULOS		
Pontuação	Titulação	Observação
10 (dez) pontos	Título de Especialista	Em áreas correlatas à Pediatria.
10 (dez) pontos	Residência Médica	Em áreas correlatas à Pediatria.
07 (sete) pontos	Pós-graduação <i>lato-sensu</i> (Especialização)	Cujo conteúdo programático possui aplicabilidade no cargo pretendido, sendo <u>limitado a dois cursos</u> .
10 (dez) pontos	Pós-graduação <i>strictu-sensu</i> (Mestrado)	Cujo conteúdo programático possui aplicabilidade no cargo pretendido, sendo <u>limitado a dois cursos</u> .
15 (quinze) pontos	Pós-graduação <i>strictu-sensu</i> (Doutorado)	Cujo conteúdo programático possui aplicabilidade no cargo pretendido, sendo <u>limitado a dois cursos</u> .
05 (cinco) pontos	PALS - Suporte Avançado de Vida em Pediatria	Realizado pelo candidato com <u>carga horária mínima a partir de 10 horas</u> . Neste item somente será pontuado o curso cuja validade esteja vigente. O candidato deverá anexar ao formulário a carteirinha para constatação da vigência.
01 (um) ponto	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (carga horária de 40 horas à 119 horas)	Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 01 de janeiro de 2020 . A pontuação será <u>limitada a dois cursos</u> e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem <u>conteúdo programático</u> e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido. Considera-se Curso de Aperfeiçoamento Profissional aqueles realizados após a conclusão do Curso de Ensino Superior .
02 (dois) pontos	Curso de Aperfeiçoamento Profissional (carga horária <u>acima de</u> 120 horas)	Neste item serão pontuados apenas cursos realizados a partir de 01 de janeiro de 2020 . A pontuação será <u>limitada a dois cursos</u> e somente será devida para cursos cujos certificados apresentem <u>conteúdo programático</u> e que tenham aplicabilidade no cargo pretendido. Considera-se Curso de Aperfeiçoamento Profissional aqueles realizados após a conclusão do Curso de Ensino Superior .
<p>Nota: <u>Não serão pontuados os títulos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> a) De exigência/requisito para o cargo; b) De cursos não concluídos; c) Que excederem a quantidade máxima de títulos estipulada por item, conforme grade; d) Que não tenham relação direta com o cargo do candidato; e) Expedidos em data posterior à publicação deste Edital. 		

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(máximo de 10 pontos)

Pontuação	Tempo	Observação
2 (dois) pontos	06 (seis) meses ininterruptos	<i>Será aceito o <u>Relatório de Vínculo de Funcionários da Prefeitura do Município de Varginha/MG</u>, desde que correlato ao cargo de inscrição, contendo a data de emissão, assinatura/carimbo do servidor pertencente ao Setor de Benefícios do Departamento de Recursos Humanos - DRHU, ao qual emitiu o relatório. Das demais instituições, será considerada apenas a documentação que for apresentada através de declaração em papel timbrado, contendo CNPJ da instituição, nome legível e assinatura do responsável pela emissão, informando cargo ou função ocupada, local de <u>lotação</u>, período <u>inicial</u> (dd/mm/aaaa) e <u>final</u> (dd/mm/aaaa) do desenvolvimento das atividades correlatas ao cargo inscrito.</i>

A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer momento, requisitar ao candidato que apresente a versão **original** dos documentos inseridos no ato de inscrição.

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

1. TNS/ES/ Médico Neuropediatra

O rol de atribuição de cargos está estabelecido na **Lei Ordinária nº 7.148**, de 27 de Setembro de 2023:

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- I – as atribuições comuns do cargo de médico, previstas em legislação municipal própria;*
- II - diagnosticar e tratar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso central, periférico e autônomo, incluindo seus revestimentos, vasos sanguíneos e todos os tecidos efetores em crianças e adolescentes;*
- III - realizar ou solicitar exames clínico e subsidiário para o acompanhamento de distúrbios neurológicos ou prevenção destes, visando a saúde e bem-estar do paciente criança e adolescente;*
- IV - avaliar problemas relacionados a outras doenças associadas e proporcionar um seguimento, abordagem e encaminhamentos adequados;*
- V - levar ao conhecimento de sua chefia imediata as irregularidades ocorridas no âmbito do serviço público.*

2. TNS/ES/ Médico Endocrinologista Pediatra

O rol de atribuição de cargos está estabelecido na **Lei nº 7.395**, de 15 de maio de 2025:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cargo de Provimento Efetivo, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
2. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares.
3. Analisar e interpretar resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico.
4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
5. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada.
6. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida.
7. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
10. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: endocrinologista pediatra.
11. Participar do programa de controle e tratamento da hipertensão arterial e obesidade infantil, diagnosticando, realizando tratamentos das complicações, orientando individualmente ou grupos, visitando domicílio, quando necessário, para promover recuperação do paciente e atendimento da demanda do programa.
12. Diagnosticar e realizar tratamento e acompanhamento de distúrbios endocrinológicos durante a infância e adolescência, que apresentam distúrbios de crescimento, diabetes, obesidade, tireoide, erros inatos do metabolismo, e distúrbios relacionados à identificação de gênero.

13. Fazer controle de pacientes, participando dos demais programas de saúde, que estão submetidos à multiterapia, realizando avaliações clínicas, laboratoriais e exames especiais, para prevenção e controle de complicações.
14. Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, orientando e esclarecendo sobre as peculiaridades do programa, para melhor integração da mesma e melhoria da qualidade de atendimento do paciente.
15. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana.
16. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor progresso científico em benefício do paciente.
17. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.
18. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde.
19. Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente.
20. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.
21. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.
22. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha.
23. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

3. TNS/ES/ Médico Cardiologista Pediatra

O rol de atribuição de cargos está estabelecido na **Lei nº 7.395**, de 15 de maio de 2025:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cargo de Provimento Efetivo, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:



FLS.:
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

1. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
2. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares.
3. Analisar e interpretar resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico.
4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
5. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada.
6. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida.
7. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
10. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: cardiologista pediatra.
11. Participar do programa de controle e tratamento da hipertensão arterial, diagnosticando, realizando tratamentos das complicações, orientando individualmente ou grupos, visitando domicílio, quando necessário, para promover recuperação do paciente e atendimento da demanda do programa.
12. Realizar avaliações pré-operatórias, analisando e diagnosticando risco cirúrgico, para prevenção de complicações trans e pós-operatórios.
13. Fazer controle de pacientes, participando dos demais programas de saúde, que estão submetidos à multiterapia, realizando avaliações clínicas, laboratoriais e exames especiais, para prevenção e controle de complicações.
14. Participar de reuniões da equipe multidisciplinar, orientando e esclarecendo sobre as peculiaridades do programa, para melhor integração da mesma e melhoria da qualidade de atendimento do paciente.
15. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana.
16. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
17. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.



18. *Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde.*
19. *Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente.*
20. *Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.*
21. *Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.*
22. *Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha.*
23. *Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.*

4. TNS/ES/ Médico Pneumologista Pediatra

O rol de atribuição de cargos está estabelecido na **Lei nº 7.395**, de 15 de maio de 2025:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Cargo de Provimento Efetivo, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.*

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1. *Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.*
2. *Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares.*
3. *Analisar e interpretar resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-e com padrões normais, para confirmar o diagnóstico.*
4. *Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.*

5. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada.
6. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida.
7. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
10. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: pneumologista pediatra.
11. Participar do programa de tratamento e controle da tuberculose, realizando diagnóstico e tratamento, buscando e controlando contato, para interromper a cadeia de transmissão e reabilitar o paciente.
12. Fazer controle clínico-laboratorial, mensal do paciente, realizando visita domiciliar em caso de atraso, abandono ou impossibilidade de locomoção do paciente, para garantir a continuidade e controle do tratamento.
13. Promover reuniões e palestras para profissionais e comunidade sobre a tuberculose, buscando orientar, formar conceitos, evitar preconceitos e facilitar a precocidade do diagnóstico e tratamento.
14. Diagnosticar e tratar as reações indesejáveis da vacina bcg, através do exame físico, laboratorial/radiológico, quando necessário, busca de falha técnica e/ou de manejo adequado e fazendo acompanhamento regular da evolução.
15. Participar do programa de controle e tratamento de tabagismo, fazendo orientações individuais e em grupo, para a família dos pacientes.
16. Diagnosticar e tratar as pneumonias em geral, através de exames clínico, laboratorial e radiológico, visando prevenir as complicações e incapacidades que essas patologias acarretam.
17. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana.
18. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.
19. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.
20. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde.
21. Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente.
22. Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à Hierarquia, disciplina, iniciativa,

produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.

23. Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.

24. Zelar pela observância dos procedimentos legais e administrativos para que sejam obedecidas as determinações do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha.

25. Executar outras atribuições correlatas ao cargo, de igual nível de complexidade e responsabilidade.

5. TNS/ES/ Médico Nefrologista Pediatra

O rol de atribuição de cargos está estabelecido na **Lei nº 7.395**, de 15 de maio de 2025:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: *Cargo de Provimento Efetivo, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.*

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

- 1. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.*
- 2. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares.*
- 3. Analisar e interpretar resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico.*
- 4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.*
- 5. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada.*
- 6. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida.*
- 7. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.*
- 8. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.*

9. *Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.*
10. *Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: nefrologia pediátrica.*
11. *Fazer controle clínico-laboratorial, mensal do paciente, realizando visita domiciliar em caso de atraso, abandono ou impossibilidade de locomoção do paciente, para garantir a continuidade e controle do tratamento.*
12. *Promover reuniões e palestras para profissionais e comunidade sobre a gastroenterologia pediátrica, orientar, formar conceitos, orientação sobre cuidados na alimentação e tratamento.*
13. *Diagnosticar e tratar as patologias relacionadas ao sistema quando necessário, busca de falha e técnica e/ou de manejo adequado e fazendo acompanhamento regular da evolução, visando prevenir as complicações e incapacidades a que essas patologias acarretam.*
14. *Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana.*
15. *Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor do progresso científico em benefício do paciente.*
16. *Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.*
17. *Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde.*
18. *Manter boas relações com demais profissionais na área de saúde, baseando-se no respeito mútuo, na liberdade e independência profissional de cada um, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente.*
19. *Buscar constantemente o melhor desempenho no ambiente de trabalho observando as prescrições de comportamento ou conduta: assiduidade, pontualidade, obediência e respeito à hierarquia, disciplina, iniciativa, produtividade, interesse, qualidade e atenção no trabalho, dedicação, eficiência, zelo na utilização dos materiais e equipamentos do patrimônio público, bom relacionamento com as chefias, colegas e munícipes, disponibilidade permanente para colaborar com a chefia e/ou colegas, acatamento de ordens, assimilação de novos métodos de trabalho, etc.*
20. *Cumprir as normas estabelecidas de biossegurança, seguindo criteriosamente todas as medidas de prevenção preconizadas, para evitar contaminações e acidentes.*
21. *Zelar pela observância dos procedimentos legais administrativos para que sejam obedecidas as determinações Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Varginha.*
22. *Executar outras atribuições correlatas do mesmo nível de complexibilidade.*

6. **TNS/ES/ Médico Alergologista Pediatra**

O rol de atribuição de cargos está estabelecido na **Lei nº 7.395**, de 15 de maio de 2025:



DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Cargo de Provimento Efetivo, que consiste em executar trabalhos e procedimentos técnicos de grande complexidade, dando atendimento individual a pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com a sua especialidade e com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS.

PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES:

1. Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente.
2. Examinar o paciente, auscultando-o, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico ou, se necessário, requisitar exames complementares.
3. Analisar e interpretar resultados de exames de raio x, bioquímico, hematológico e outros, comparando-o com padrões normais, para confirmar o diagnóstico.
4. Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente.
5. Manter registro dos pacientes examinados, anotando diagnóstico, tratamento, evolução da doença e resultados de exames, para efetuar orientação terapêutica adequada.
6. Participar de planejamentos, coordenação e execução de programas, colaborando de forma efetiva de acordo com especificidade exigida.
7. Promover pesquisas, estudos e outras atividades de saúde, atendendo prioridades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
8. Participar e realizar reuniões práticas e educativas junto à comunidade, atendendo programas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
9. Atender urgências/emergências nas diversas unidades de saúde, quando necessário, visando prestar serviços de saúde com qualidade e eficácia.
10. Diagnosticar e tratar doenças próprias da área de sua especialização: alergologista pediatria.
11. Fazer controle clínico-laboratorial, mensal do paciente, realizando visita domiciliar em caso de atraso, abandono ou impossibilidade de locomoção do paciente, para garantir a continuidade e controle do tratamento.
12. Promover reuniões e palestras para profissionais e comunidade sobre a alergologia e imunologia, buscando orientar, formar conceitos, orientação sobre vacinas e tratamento.
13. Diagnosticar e tratar as reações indesejáveis de vacinas através do exame físico, quando necessário, busca de falha técnica e/ou de manejo adequado e fazendo acompanhamento regular da evolução.
14. Diagnosticar e tratar as doenças alérgicas em geral, através de exames clínico, laboratorial e radiológico, visando prevenir as complicações e incapacidades que essas patologias acarretam.
15. Zelar pelo perfeito desempenho ético da medicina, guardando absoluto respeito pela vida humana.
16. Aprimorar continuamente seus conhecimentos e usar o melhor progresso científico em benefício do paciente.

FLS.:
PROC.:
DATA: / /
ASS.:

17. Manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento, no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade.

18. Empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões dos serviços médicos e assumir sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e a legislação referente à saúde.

ANEXO III

DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO – EDITAL 073/2025

Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para o Processo Seletivo – Edital 073/2025: **Lucas de Souza, Letícia Crabi Motta, Aline Vieira Scianni Morais de Oliveira, Liliane Faria Bernardes e Davi Bernardes Marques** para, sob a presidência do primeiro, proceder à realização da seleção.

Caberá à Comissão a análise e julgamento dos recursos bem como os casos omissos neste Processo de Seleção Simplificada.

Varginha, 31 de outubro de 2025.

Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito do Município de Varginha/MG

